

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 43.072,31, autorizado pela Lei Municipal nº 4.045 de 14/02/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 43.072,31 (Quarenta e três mil e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | |
|---|-----------------|---------------|----------------------|
| 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.05 – FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0006.2020 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB | | | |
| Fonte de Recurso: 92- Transf.conv – exercício anteriores Variação: 265 | | | |
| 3.3.90.39.00- Outros Serv Terceiros PJ | Estadual | Ficha= | R\$ 43.072,31 |
| TOTAL | | | R\$ 43.072,31 |

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 43.072,31 (Quarenta e três mil e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**, apurado na conta Banco do Brasil, nº 15794-5, BB Conta FUNDEB/SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO/SEME, Agência: 3102-X, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

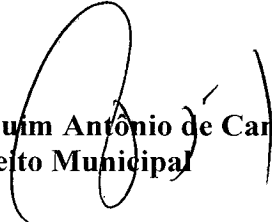


PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

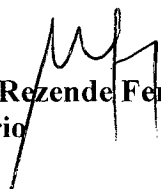
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de Fevereiro de 2025.


Joaquim Antonio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário